

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

O Segundo Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Cianorte-PR, nos termos do art. 10 do Provimento nº 65 do Conselho Nacional de Justiça,

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 08/03/2021 o requerimento pelo qual SIDNEY ZANCANI, brasileiro, casado, eletricista, portador do RG nº 6.416.831-2-SSP-PR, inscrito no CPF nº 018.804.649-69, com endereço eletrônico sidneyzancani@gmail.com e sua mulher ELISANGELA MACENTE ZANCANI, brasileira, professora, portadora do RG nº 7.076.726-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 067.748.549-23, com endereço eletrônico elisangelazancani@hotmail.com, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Concórdia, 967, Centro, São Tomé-PR, representados pelo advogado, JORGE DONIZETE FRANCO TEZOLIN, inscrito na OAB-PR sob nº 83.911, com escritório profissional na Rua São Tomé, 372, Centro, Japurá-PR, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, modalidade extraordinária com prazo reduzido, prevista no art. 1.238 e parágrafo único do Código Civil, autuado sob protocolo 152.069 em 08/03/2021, em relação ao imóvel constituído pela Data nº 10 da Quadra nº 50, situada no perímetro urbano da cidade de São Tomé, desta Comarca de Cianorte, com área de 600,00 metros quadrados.- DIVIDE-SE:- "Com a Rua Concordia no rumo SE 4º44' numa frente de 15,00 metros, com a data nº 09 no rumo SO 58º16' na distância de 40,00 metros, com o lote nº 191 da Gleba dos Sutis no rumo NO 4º44' na largura de 15,00 metros, e finalmente com a data nº 11 no rumo NE 85º16' numa extensão de 40,00 metros". Este imóvel é objeto da matrícula nº 34.147 Livro 2-RG, de propriedade da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, CNPJ nº 61.082.962/0001-21; e, compromissado a MANOEL GARCIA, brasileiro, casado, residente em São Tomé-Pr., conforme Compromisso de Venda e Compra averbado às fls. 363 do livro 8/19 de Registro de Loteamentos do 1º Serviço Registral da Comarca de Londrina-PR. Os requerentes alegam que têm exercido a posse mansa e pacífica, com ânimo de donos, sem qualquer objeção, desde que iniciaram a posse em 15/10/2015, com aquisição junto ao senhor ALCIDIO

DEIZEPPE, o qual havia adquirido do senhor SEBASTIÃO PLÍNIO DOS REIS, totalizando uma cadeia dominial de mais de 15 anos, tendo, portanto, já sido completado o período necessário à aquisição do domínio por meio do instituto da usucapião referente ao imóvel acima referido. Assim sendo, **ficam intimados ostitulares de direitos reais registrados ou averbados referente ao imóvel supracitado, do mesmo modo, os titulares de direitos reais registrados ou averbados no tocante aos imóveis confinantes, especialmente a Companhia Melhoramentos Norte do Paraná e ocompromissárioMANOEL GARCIA, para que apresentem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste**, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro da propriedade do imóvel, em nome dos possuidores, conforme determina a Lei. Cianorte-PR, 04 de maio de 2021. Escrevente Substituta, Bruna Maria Barretto Tanaka (assinado eletronicamente).